



# CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Lei 377

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

AVTOGRAFO Nº 380

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

Artigo 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a vende a LUIZ & ANTONIO BERALDO, uma área de terreno, com a superfície de 2.253,43 metros quadrados.

§ 1º- Os terrenos serão os seguintes:-

- a)- uma área de 350 metros quadrados, medindo 52 metros pela divisa com o D.E.R.; 50,00 metros pela Avenida "A", e 14,00 metros pela rua "C".
- b)- uma área de 1.699,43 metros quadrados, medindo 60,0 metros pela divisa com o D.E.R.; 72,00 metros pela Avenida "A"; 20,00 metros pela rua "C", e 37,00 metros pela rua Nova da Paz, e,
- c)- uma parte da rua "C" ligando ambas as praças, com a área de 204,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de largura; de um lado 14,00 metros e de outro lado 20,00 metros.

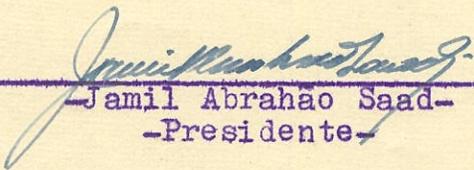
§ 2º- A referida área de terreno destina-se à construção e instalação moderna de um Posto de Serviço Shell, anexo Bar Restaurante.

Artigo 2º- O preço de venda será de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros) o metro quadrado, sendo que o pagamento será efetuado em 4 (quatro) prestações mensais.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do adquirente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de março de 1.964.

  
-Jamil Abrahão Saad-

-Presidente-